



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2017
Processo nº 1677568/2017.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 89.667/2017-PMB, de 31 de agosto de 2017, publicada no D.O.M nº **13.356, de 04 de setembro de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15; Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13 e 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 10/10/2017 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços em Ata**, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os equipamentos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3 O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

1.4 Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edit**al, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5 A adjudicação será **por ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7 Empresas que pratica ou foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, **de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.**

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6 A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 30** deste Edital.

4 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, preferencialmente, em **FORMATO DOC**, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep07@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep07@gmail.com.

4.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08:00h do dia 27/09/2017, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 10** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

5.4.1 Que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2 **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação**;

5.4.4 **Declaração de Elaboração de Proposta Independente**;

5.4.5 **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**.

5.5 A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos A e II** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”**, sendo vedadas descrições vagas, como **“de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc.

5.5.2 O valor **UNITÁRIO** por **ITEM** e **TOTAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo II** do presente Edital.

5.5.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes nos **ANEXOS A e II**.

5.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15 Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **microempresa - ME** ou **empresa de Pequeno Porte - EPP** deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 10/10/2017 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº. 087/2017, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6 Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1 Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.6.2 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

6.6.3 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação.

6.6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7 DA FASE DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os lances serão ofertados por **ÍTEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

7.5.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1 Alternativamente ao disposto no **subitem 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.9 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

7.12 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

7.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 A **ME** ou **EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.2 Não ocorrendo à contratação da **ME** ou da **EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEp

7.15 Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela nº LC nº 147/2014), aplica-se, ainda no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresa- ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.16 O disposto no subitem **7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.17 A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

8.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE** em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

(FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO) EXCLUSIVAMENTE através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

9.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1. Preço **UNITÁRIO e TOTAL** dos **ITENS**, os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2. Os preços unitários dos itens, **não** poderão ser superiores aos constantes no Anexo II do Edital.

9.1.1.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

4.1.1. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

9.1.2. Os seguintes dados da licitante: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação.

9.1.4. Prazo de entrega. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.2. Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta de preços, para TODOS OS ITENS, os seguintes documentos:

9.2.1. Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.2.2. Certificação do INMETRO;

9.3. Deverá, ainda, apresentar a seguinte declaração na PROPOSTA:

9.3.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

9.5.1. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEF

9.7. AMOSTRA

9.7.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

9.7.2. A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

9.7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

9.7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

9.7.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações citados nos **Anexos A e II**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação **(PARCIAL)** confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

10.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 10.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet**.

10.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista** das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da Microempresa – ME's ou Empresa de Pequeno Porte – EPP's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.2.3 A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, **quando couber**):

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor. **Quando não houver indicação no SICAF**
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal Nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do [link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR](http://link:consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR), para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

b.2) As empresas, cadastradas no **SICAF**, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas **hã menos de um ano** de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006, deverão apresentar, **ainda**:

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional);

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, **ainda**:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b6) As empresas **obrigadas ao SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital **obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.**

b.7) As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

b.9) Caso a empresa esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do SPED, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

b.10) O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, **deverá** estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

10.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

10.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.9. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

10.10. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

10.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.13. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet deverão ser encaminhados por uma das **seguintes formas**: em **original** ou por **cópia autenticada** ou por **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

nº 2110, Bairro: São Braz (entre a Trav. 3 de Maio e a Trav. 9 de Janeiro), **CEP 66.060-230 – Belém/PA.**

11.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.5. Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEp

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp**, convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

14.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;**
- b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

14.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

14.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

14.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

14.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp**.

14.3.1. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

14.4. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentando situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp** convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

14.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEp

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV**, e nas condições previstas neste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

16.2. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

17.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.1.1. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

17.1.2. A convocação dos fornecedores, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

18.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 48.804A/2005, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

18.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

18.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

18.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será a **SEGEP/PMB - UASG: 925387**.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

19.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, poderá:

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2. Por INICIATIVA da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE**, quando caracterizado o interesse público.

22. DA CONTRATAÇÃO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

22.2. Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93

22.2.1 Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

22.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

22.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.2. Os equipamentos fornecidos estarão sujeitos à aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

23.3. O aceite dos equipamentos será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

23.4. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar os equipamentos em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.5. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

23.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

24.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

24.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

24.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

24.4. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital a serem recebidos;

24.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos equipamentos;

24.6. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

24.7. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **Anexo A** deste Edital;

24.8. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.9. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reparos e/ou substituições durante a validade/garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;

24.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.11. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos materiais que compõem o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

24.12. Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos **I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

24.13. Órgão ou Entidade participante ou aderente, deverá, obrigatoriamente, solicitar ao Fornecedor registrado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo de itens demandados no processo licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

25.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo A** do Edital, bem como na legislação em vigor;

25.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

25.3. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos; quando for o caso.

25.4. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

25.5. Atender prontamente às exigências do Órgão Contratante inerentes ao objeto da Licitação;

25.6. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

25.7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

25.8. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.10. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

25.12. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo padrão do fabricante.

25.12.1 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

25.12.2 Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

25.13. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.14. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.15. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Edital e seus **Anexos**.

26.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

26.3. O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

26.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes nos **Anexos A e II** deste Edital.

26.5. Os itens a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e estar acondicionados em embalagens invioláveis, sendo entregues, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, e de acordo com as especificações técnicas de cada item.

26.6. Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados no **Anexo A**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

26.7. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.8. A autoridade competente da **CONTRATANTE** designará servidor ou comissão por ato próprio, para recebimento do objeto.

26.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

26.10.1 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de **6% (seis por cento)** ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEF

29.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1.**

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação, de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

32.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

32.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br

32.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

33. ANEXOS

33.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO A – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado;

ANEXO II – Especificação Técnicas, Quantitativos Estimado e Valor Máximo Admissível;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 26 de setembro de 2017.

MONICA MEIRELES FRANCO
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB
Decreto Municipal nº 89.667/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o futuro e eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), pelo período de 12 (doze) meses**, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13, afim de suprir a necessidade dos órgãos e entidade da Prefeitura Municipal de Belém, proporcionando melhoria na qualidade de trabalho e atendimento das necessidades básicas das atividades administrativas rotineiras.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

6.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.4. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

6.1.5. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

c) Certificação do INMETRO;

d) Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.1.1. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.2. O recebimento e a aceitação dos equipamentos de proteção individual estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

8.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

8.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.5. Os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverão atender os seguintes requisitos:

8.5.1. Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;

8.5.2. Na impossibilidade de cumprir o determinado no subitem 7.5.1, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;

8.5.3. Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

8.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 10.1.** Fornecimento de objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 10.2.** Colocar à disposição da SEGEP/PMB os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos de proteção individual, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.4.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 10.5.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 10.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEGEP/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 11.2.** Rejeitar os itens e equipamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimo constantes neste Termo de Referência;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Belém, 24 de maio de 2017.

Antônio Carlos Ferreira Gomes
Engº de Segurança do Trabalho
CREA 5661-D/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	ABAFADOR RUÍDO , TIPO CONCHA, DIVERSAS CORES.	UND	90
2	BOTAS DE PVC , IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E CANO LONGO , COR BRANCA, Nº 35 A 41	PAR	47
3	BOTAS DE PVC , IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E CANO LONGO, COR BRANCA, Nº 42 A 45.	PAR	33
4	BOTAS DE PVC , IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E CANO LONGO, COR PRETA, Nº 35 A 41	PAR	219
5	BOTAS DE PVC , IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E CANO LONGO, COR PRETA, Nº 42 A 45	PAR	150
6	BOTAS DE PVC IMPERMEÁVEL, RESISTENTE DE CANO CURTO, COR BRANCA, Nº 35 A 41	PAR	26
7	BOTAS DE PVC IMPERMEÁVEL, RESISTENTE DE CANO CURTO, COR BRANCA, Nº 42 A 45	PAR	20
8	BOTAS DE PVC IMPERMEÁVEL, RESISTENTE DE CANO CURTO, COR PRETA, Nº 35 A 41	PAR	87
9	BOTAS DE PVC IMPERMEÁVEL, RESISTENTE DE CANO CURTO, COR PRETA, Nº 42 A 45	PAR	83
10	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO , SEM BICO DE FERRO, CANO CURTO NA COR PRETA Nº 35 A 41	PAR	570
11	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO , SEM BICO DE FERRO, CANO CURTO NA COR PRETA Nº 42 A 44.	PAR	180
12	CAPA DE CHUVA LONGA , EM PVC FORRADO, SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTO COM BOTÃO E COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 1,2M DIVERSAS CORES, TAMANHOS G OU GG	UND	820
13	CAPACETE DE SEGURANÇA (CLASSE A) , INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO ABA FRONTAL- 800, INJETADO EM PLÁSTICO, COM 03 (TRÊS) ESTRIAS CENTRAIS REFORÇADAS E CALHA SEMI CIRCULAR, SUSPENSÃO EM PLÁSTICO, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PONTOS DE ENCAIXE, COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVÉS DE REGULAGEM SIMPLES, DIVERSAS CORES.	UND	222
14	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM CADARÇO SINTÉTICO SUPER RESISTENTE COM REGULAGEM NAS PERNAS, ALTURA E CINTURA, ACOMPANHANDO TALABARTE.	UND	123
15	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO SINTÉTICO SUPER RESISTENTE COM PERNAS FIXAS E AJUSTES NA CINTURA, ACOMPANHA TALABARTE.	UND	79
16	COLETE DE SINALIZAÇÃO TIPO X , CONFECCIONADO EM PVC FORRADO FLUORESCENTE LARANJA COM APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA LARANJA, COM AJUSTE LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS.	UND	353
17	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO , CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, COMPOSTO POR DUAS ABAS FRONTAIS QUE SE FECHAM NO CENTRO E UMA PARTE TRASEIRA QUE COBRE TOTALMENTE AS COSTAS DO USUÁRIO.	UND	123



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

18	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 75 CM PARA UTILIZAÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTOS E OBRAS, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS E PRETO COM FAIXAS AMARELAS. DIMENSÕES: ALTURA 750 MM, BASE 400 X 400 MM.	UND	367
19	LUVAS HELANCA PIGMENTADA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS COM FIOS DE NYLON (POLIAMIDA), REVERSÍVEIS E SEM COSTURA, CANO CURTO, DIVERSAS CORES, TAMANHO ÚNICO	PAR	5.109
20	LUVAS – HELANCA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS COM FIOS DE NYLON (POLIAMIDA), REVERSÍVEIS E SEM COSTURA, CANO CURTO DIVERSAS CORES, TAMANHO ÚNICO	PAR	11.140
21	LUVA DE RASPA REFORÇADA, NA COR CINZA, DE 20 CM.	PAR	1.189
22	MASCARA DE SEGURANÇA, RESPIRADOR SEM FÁCIL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF1, MODELOS DOBRÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PROTEÇÃO DE VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRA E NEVOAS.	UND	2.312
23	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM LENTE DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, INCOLOR.	UND	655
24	PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG, REUTILIZÁVEL COM TRÊS FLANGES EM FORMATOS DIFERENTES.	UND	2.292
25	TELA TAPUME EM FIOS DE POLIPROPILENO NA COR LARANJA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS, MEDINDO 1,20 X 50 MTS, LARGURA E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	ROLO	59
26	CAPACETE DE SEGURANÇA COM QUEICHEIRA, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO ABA FRONTAL- 800, INJETADO EM PLÁSTICO, COM 03 (TRÊS) ESTRIAS CENTRAIS REFORÇADAS E CALHA SEMI CIRCULAR, SUSPENSÃO EM PLÁSTICO, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE 06(SEIS) PONTOS DE ENCAIXE, COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVÉS DE REGULAGEM SIMPLES, DIVERSAS CORES.	UND	151
27	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FUME, COM LENTE DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UND	606
28	BOTA PARA ELETRICISTA, COM ELÁSTICO SEM BICO DE FERRO, CANO CURTO, SINALIZADOR DE CALCANHAR (AMARELO). NA COR PRETA Nº 38 A 41	PAR	91
29	LUVA EM PVC, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% EM ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLVILHO EM PVC. TAMANHO (P)	PAR	2.288
30	LUVA EM PVC, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% EM ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLVILHO EM PVC. TAMANHO (M)	PAR	2.322
31	LUVA EM PVC, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% EM ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLVILHO EM PVC. TAMANHO (G)	PAR	4.312
32	TELA FACHADEIRA VERDE, PARA USO EM ROÇAGEM DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROLO COM 3 METROS DE ALTURA E 50M DE COMPRIMENTO.	ROLO	220
33	BOTINA EM COURO, COM ELÁSTICO E COM BIQUEIRA DE AÇO. PARA USO DE CONFECCÃO DE TUBOS E TAMPAS DE BL E PV (BOCA DE LOBOS E POÇOS DE VISITA), NA FÁBRICA DE TUBOS TAMANHOS: 35 A 41.	PAR	2.168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

34	BOTINA EM COURO , COM ELÁSTICO E COM BIQUEIRA DE AÇO. PARA USO DE CONFEÇÃO DE TUBOS E TAMPAS DE BL E PV (BOCA DE LOBOS E POÇOS DE VISITA), NA FÁBRICA DE TUBOS TAMANHOS: 42 A 44	PAR	960
35	MASCARA PARA SOLDADOR - MÁSCARA DE SEGURANÇA, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE TUBO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO E 30 MM DE DIÂMETRO. A MASCARA PODE SER FABRICADA COM VISOR FIXO OU BASCULANTE (ARTICULADO). NO CASO DO VISOR FIXO, ESTE SUPORTA O FILTRO DE LUZ COM UMA PLACA DE COBERTURA. QUANDO O VISOR É BASCULANTE, ELE SUPORTA UMA PLACA DE SEGURANÇA NA PARTE FIXA E O FILTRO DE LUZ COM UMA PLACA DE COBERTURA NA PARTE BASCULANTE. O FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10, 12 OU 14 E AS PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VIDRO TRANSPARENTE, SÃO FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE UM SUPORTE CONFECCIONADO DE UMA LÂMINA METÁLICA ENCAIXADA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR. O ESCUDO É PRESO À CARNEIRA DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS OU, AO CABO, ATRAVÉS DE REBITES METÁLICOS. REF.: 735 (MÁSCARA COM CARNEIRA E VISOR ARTICULADO)	UNID	50
36	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA (COBERTURA) - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETE NA PALMA, DORSO E DEDOS; REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; REFORÇO EM MEIA LUVA EM VAQUETA NO PUNHO; TIRA EM VAQUETA E FIVELA DE POLIPROPILENO NO DORSO PARA AJUSTE; PUNHO EM RASPA. REF.: LUVA COBERTURA.	PAR	78
37	LUVA ISOLANTE - LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, CLASSE 00 (MÁXIMA TENSÃO DE USO DE 1000 V), COR PRETA, TAMANHO 10.	PAR	65
38	LUVA DE LÁTEX - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SEM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA E NOS DEDOS), COR NATURAL, NOS TAMANHOS G, E EG. REF.: DA-2020	PAR	3.012
39	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, MODELO DOBRÁVEL, SOLDADO COM SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO, COM LADO EXTERNO NA COR AZUL E LADO INTERNO NA COR AZUL CLARA. NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE COR LARANJA, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSA UM TIRANTE ELÁSTICO BRAÇO, ENTRELAÇADOS NAS PRESILHAS PERFAZENDO DUAS ALÇAS: UMA NA PARTE SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NA ALTURA DA NUCA E UMA NA PARTE INFERIOR, PARA FIXAÇÃO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO. REF.: STATICON-P2/N95.	UNID	2.162
40	CAPACETE DE SEGURANÇA V-GARD , TIPO ABA TOTAL, INJETADOS EM PLÁSTICO E COMPOSTO DE SUSPENSÃO STAZ-ON (CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA). A REGULAGEM DO CONJUNTO É FEITA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. O CAPACETE DE SEGURANÇA DEVE SER FORNECIDO COM JUGULAR COSTURADA Á	UNID	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

	SUSPENSÃO; COM A JUGULAR PRESA AO CASCO. O CAPACETE É FORNECIDO NA COR AMARELA, REF.: CAPACETE DE SEGURANÇA V-GARD ABA TOTAL TIPO I CLASSE B.		
41	ÓCULOS PLUMBÍFERO , DE PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, 075MM DE CHUMBO, HASTE RETRÁTIL PARA PERMITIR O AJUSTE DO COMPRIMENTO AO ROSTO, ACOMPANHA ESTOJO DE PROTEÇÃO, O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADOR DE APROVAÇÃO.	UNID	15
42	CINTURÃO ABDOMINAL LOMBAR , COM ALÇA COM ESTRUTURA DE BARBATANA EM NYLON FLEXÍVEL, 100% ALGODÃO, SUPORTE: 75% POLIÉSTER, 25% ELASTIODENO E 10% ELASTANO.	UNID	133
43	LUVAS EM VINIL TAM. M EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	CX	38
44	TOUCA DESCARTÁVEIS TNT EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	CX	140
45	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC	UNID	165
46	TRAVA QUEDAS PARA CORDA 12 MM	UNID	79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ABAFADOR RUÍDO , TIPO CONCHA, DIVERSAS CORES.	UND	90	10,39	935,10
2	BOTAS DE PVC , IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E CANO LONGO , COR BRANCA, Nº 35 A 41	PAR	47	32,86	1.544,42
3	BOTAS DE PVC , IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E CANO LONGO , COR BRANCA, Nº 42 A 45.	PAR	33	32,00	1.056,00
4	BOTAS DE PVC , IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E CANO LONGO , COR PRETA, Nº 35 A 41	PAR	219	33,31	7.294,89
5	BOTAS DE PVC , IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E CANO LONGO , COR PRETA, Nº 42 A 45	PAR	150	33,11	4.966,50
6	BOTAS DE PVC IMPERMEÁVEL, RESISTENTE DE CANO CURTO , COR BRANCA, Nº 35 A 41	PAR	26	29,67	771,42
7	BOTAS DE PVC IMPERMEÁVEL, RESISTENTE DE CANO CURTO , COR BRANCA, Nº 42 A 45	PAR	20	30,66	613,20
8	BOTAS DE PVC IMPERMEÁVEL, RESISTENTE DE CANO CURTO , COR PRETA, Nº 35 A 41	PAR	87	29,79	2.591,73
9	BOTAS DE PVC IMPERMEÁVEL, RESISTENTE DE CANO CURTO , COR PRETA, Nº 42 A 45	PAR	83	29,42	2.441,86
10	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO , SEM BICO DE FERRO, CANO CURTO NA COR PRETA Nº 35 A 41	PAR	570	37,53	21.392,10
11	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO , SEM BICO DE FERRO, CANO CURTO NA COR PRETA Nº 42 A 44.	PAR	180	37,53	6.755,40
12	CAPA DE CHUVA LONGA , EM PVC FORRADO, SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTO COM BOTÃO E COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 1,2M DIVERSAS CORES, TAMANHOS G OU GG	UND	820	15,43	12.652,60
13	CAPACETE DE SEGURANÇA (CLASSE A) , INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO ABA FRONTAL- 800, INJETADO EM PLÁSTICO, COM 03 (TRÊS) ESTRIAS CENTRAIS REFORÇADAS E CALHA SEMI CIRCULAR, SUSPENSÃO EM PLÁSTICO, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PONTOS DE ENCAIXE, COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVÉS DE REGULAGEM SIMPLES, DIVERSAS CORES.	UND	222	11,16	2.477,52
14	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM CADARÇO SINTÉTICO SUPER RESISTENTE COM REGULAGEM NAS PERNAS, ALTURA E CINTURA, ACOMPANHANDO TALABARTE.	UND	123	71,97	8.852,31
15	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO SINTÉTICO SUPER RESISTENTE COM PERNAS FIXAS E AJUSTES NA CINTURA, ACOMPANHA TALABARTE.	UND	79	69,47	5.488,13
16	COLETE DE SINALIZAÇÃO TIPO X , CONFECCIONADO EM PVC FORRADO FLUORESCENTE LARANJA COM APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA LARANJA, COM AJUSTE LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS.	UND	353	11,44	4.038,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEPI

17	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO , CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, COMPOSTO POR DUAS ABAS FRONTAIS QUE SE FECHAM NO CENTRO E UMA PARTE TRASEIRA QUE COBRE TOTALMENTE AS COSTAS DO USUÁRIO.	UND	123	25,06	3.082,38
18	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 75 CM PARA UTILIZAÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTOS E OBRAS, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS E PRETO COM FAIXAS AMARELAS. DIMENSÕES: ALTURA 750 MM, BASE 400 X 400 MM.	UND	367	23,17	8.503,39
19	LUVAS HELANCA PIGMENTADA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS COM FIOS DE NYLON (POLIAMIDA), REVERSÍVEIS E SEM COSTURA, CANO CURTO, DIVERSAS CORES, TAMANHO ÚNICO	PAR	5.109	3,35	17.115,15
20	LUVAS – HELANCA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS COM FIOS DE NYLON (POLIAMIDA), REVERSÍVEIS E SEM COSTURA, CANO CURTO DIVERSAS CORES, TAMANHO ÚNICO	PAR	11.140	3,06	34.088,40
21	LUVA DE RASPA REFORÇADA , NA COR CINZA, DE 20 CM.	PAR	1.189	12,49	14.850,61
22	MASCARA DE SEGURANÇA , RESPIRADOR SEM FÁCIL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF1, MODELOS DOBRÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PROTEÇÃO DE VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRA E NEVOAS.	UND	2.312	1,38	3.190,56
23	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , COM LENTE DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, INCOLOR.	UND	655	3,41	2.233,55
24	PROTETOR AUDITIVO , TIPO PLUG, REUTILIZÁVEL COM TRÊS FLANGES EM FORMATOS DIFERENTES.	UND	2.292	1,14	2.612,88
25	TELA TAPUME EM FIOS DE POLIPROPILENO NA COR LARANJA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS, MEDINDO 1,20 X 50 MTS, LARGURA E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	ROLO	59	61,21	3.611,39
26	CAPACETE DE SEGURANÇA COM QUEICHEIRA , INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO ABA FRONTAL- 800, INJETADO EM PLÁSTICO, COM 03 (TRÊS) ESTRIAS CENTRAIS REFORÇADAS E CALHA SEMI CIRCULAR, SUSPENSÃO EM PLÁSTICO, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE 06(SEIS) PONTOS DE ENCAIXE, COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVÉS DE REGULAGEM SIMPLES, DIVERSAS CORES.	UND	151	52,90	7.987,90
27	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FUME , COM LENTE DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UND	606	3,37	2.042,22
28	BOTA PARA ELETRICISTA , COM ELÁSTICO SEM BICO DE FERRO, CANO CURTO, SINALIZADOR DE CALCANHAR (AMARELO). NA COR PRETA Nº 38 A 41	PAR	91	56,72	5.161,52
29	LUVA EM PVC , CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% EM ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLVILHO EM PVC.TAMANHO (P)	PAR	2.288	10,79	24.687,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

30	LUVA EM PVC , CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% EM ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLVILHO EM PVC. TAMANHO (M)	PAR	2.322	12,67	29.419,74
31	LUVA EM PVC , CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% EM ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLVILHO EM PVC. TAMANHO (G)	PAR	4.312	12,39	53.425,68
32	TELA FACHADEIRA VERDE , PARA USO EM ROÇAGEM DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROLO COM 3 METROS DE ALTURA E 50M DE COMPRIMENTO.	ROLO	220	373,74	82.222,80
33	BOTINA EM COURO , COM ELÁSTICO E COM BIQUEIRA DE AÇO. PARA USO DE CONFECÇÃO DE TUBOS E TAMPAS DE BL E PV (BOCA DE LOBOS E POÇOS DE VISITA), NA FÁBRICA DE TUBOS TAMANHOS: 35 A 41.	PAR	2.168	45,73	99.142,64
34	BOTINA EM COURO , COM ELÁSTICO E COM BIQUEIRA DE AÇO. PARA USO DE CONFECÇÃO DE TUBOS E TAMPAS DE BL E PV (BOCA DE LOBOS E POÇOS DE VISITA), NA FÁBRICA DE TUBOS TAMANHOS: 42 A 44	PAR	960	50,73	48.700,80
35	MASCARA PARA SOLDADOR - MÁSCARA DE SEGURANÇA, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE TUBO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO E 30 MM DE DIÂMETRO. A MASCARA PODE SER FABRICADA COM VISOR FIXO OU BASCULANTE (ARTICULADO). NO CASO DO VISOR FIXO, ESTE SUPORTA O FILTRO DE LUZ COM UMA PLACA DE COBERTURA. QUANDO O VISOR É BASCULANTE, ELE SUPORTA UMA PLACA DE SEGURANÇA NA PARTE FIXA E O FILTRO DE LUZ COM UMA PLACA DE COBERTURA NA PARTE BASCULANTE. O FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10, 12 OU 14 E AS PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VIDRO TRANSPARENTE, SÃO FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE UM SUPORTE CONFECCIONADO DE UMA LÂMINA METÁLICA ENCAIXADA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR. O ESCUDO É PRESO À CARNEIRA DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS OU, AO CABO, ATRAVÉS DE REBITES METÁLICOS. REF.: 735 (MÁSCARA COM CARNEIRA E VISOR ARTICULADO)	UNID	50	56,39	2.819,50
36	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA (COBERTURA) - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETE NA PALMA, DORSO E DEDOS; REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; REFORÇO EM MEIA LUVA EM VAQUETA NO PUNHO; TIRA EM VAQUETA E FIVELA DE POLIPROPILENO NO DORSO PARA AJUSTE; PUNHO EM RASPA. REF.: LUVA COBERTURA.	PAR	78	30,76	2.399,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

37	LUVA ISOLANTE - LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, CLASSE 00 (MÁXIMA TENSÃO DE USO DE 1000 V), COR PRETA, TAMANHO 10.	PAR	65	247,93	16.115,45
38	LUVA DE LÁTEX - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SEM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA E NOS DEDOS), COR NATURAL, NOS TAMANHOS G, E EG. REF.: DA-2020	PAR	3.012	5,93	17.861,16
39	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2- RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, MODELO DOBRÁVEL, SOLDADO COM SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO, COM LADO EXTERNO NA COR AZUL E LADO INTERNO NA COR AZUL CLARA. NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE COR LARANJA, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSA UM TIRANTE ELÁSTICO BRAÇO, ENTRELAÇADOS NAS PRESILHAS PERFAZENDO DUAS ALÇAS: UMA NA PARTE SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NA ALTURA DA NUCA E UMA NA PARTE INFERIOR, PARA FIXAÇÃO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO. REF.: STATICON-P2/N95.	UNID	2.162	1,76	3.805,12
40	CAPACETE DE SEGURANÇA V-GARD , TIPO ABA TOTAL, INJETADOS EM PLÁSTICO E COMPOSTO DE SUSPENSÃO STAZ-ON (CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA). A REGULAGEM DO CONJUNTO É FEITA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. O CAPACETE DE SEGURANÇA DEVE SER FORNECIDO COM JUGULAR COSTURADA À SUSPENSÃO; COM A JUGULAR PRESA AO CASCO. O CAPACETE É FORNECIDO NA COR AMARELA, REF.: CAPACETE DE SEGURANÇA V-GARD ABA TOTAL TIPO I CLASSE B.	UNID	22	33,72	741,84
41	ÓCULOS PLUMBÍFERO , DE PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, 075MM DE CHUMBO, HASTE RETRÁTIL PARA PERMITIR O AJUSTE DO COMPRIMENTO AO ROSTO, ACOMPANHA ESTOJO DE PROTEÇÃO, O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADOR DE APROVAÇÃO.	UNID	15	711,32	10.669,80
42	CINTURÃO ABDOMINAL LOMBAR , COM ALÇA COM ESTRUTURA DE BARBATANA EM NYLON FLEXÍVEL, 100% ALGODÃO, SUPORTE: 75% POLIÉSTER, 25% ELASTIODENO E 10% ELASTANO.	UNID	133	49,05	6.523,65
43	LUVAS EM VINIL TAM. M EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	CX	38	15,65	594,70
44	TOUCA DESCARTÁVEIS TNT EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	CX	140	9,35	1.309,00
45	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC	UNID	165	8,22	1.356,30
46	TRAVA QUEDAS PARA CORDA 12 MM	UNID	79	110,36	8.718,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

VALOR TOTAL	598.864,87
--------------------	-------------------

AXEXOIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Ao Pregoeiro

Processo Nº - _____ Edital nº _____ /201X-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação.

Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho, e de acordo com a solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os equipamentos objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) material(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

CEP:

Tel./Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SEGEP/201X

Aos dias do mês de do ano de 201X, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/CPL/201X, do processo nº XXX/201X, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____ - _____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o ITEM XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**” na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

1.2 Integram a presente Ata, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal nº 48.804A/05,)

ADIC; ADMOS; AMAE; CINBESA; FUNBOSQUE; FUNPAPA; GMB; IPAMB; SEMAD; SEGEP; SEJEL; SEMEC; SEMOB; SEMMA; SESAN; e SEURB.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.3 A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, os preços (s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**”, para atender as necessidades operacionais dos Órgãos e Entidades participantes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
VALOR TOTAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

Valor por extenso:

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEGEP convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. **Compete ao órgão participante da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/201X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 201X.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/201X-SEGEP

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/GMB/201X, Processo nº XXX/201X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº _____, do dia ____/____/201X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**.

OBJETO: Registro de Preços para o “FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)”, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____-_____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) Item(ns) XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEp

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo (a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/2017, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, e 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13 e 80.456/14 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp**, conforme parecer NSJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente contrato tem como objeto o **“FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)”**, na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** a fim de atender as necessidades dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

4.1 São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/201X e seus anexos, bem como a Proposta da Contratada.

a) O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Os objetos deverão ser entregues até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho, e de acordo com a solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2 A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3 O recebimento e a aceitação dos itens solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4 A aceitação do equipamento está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Edital e seus anexos.

5.5 Os itens adquiridos devem ser novos e de primeiro uso e estar acondicionados em embalagens invioláveis, sendo entregues, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e o órgão **CONTRATANTE** poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado no município de Belém.

5.6 Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados no Edital e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes nos anexos do edital e seus anexos;

7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6 O CONTRATANTE, deverá, obrigatoriamente, solicitar ao Fornecedor registrado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo de itens demandados no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São deveres da **CONTRATADA**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

8.1.1 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Edital e seus anexos;

8.1.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

8.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contando a partir da data do recebimento definitivo, indicado, inclusive;

8.1.5 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices decorridos;

8.1.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.1.7 Atender prontamente às exigências do Órgão Contratante inerentes ao objeto da Licitação;

8.1.8 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.1.9 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.1.10 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.1.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

8.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os equipamentos ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

8.1.14 A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo padrão do fabricante.

8.1.14.1 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

8.1.14.2 Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

8.1.15 A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

8.1.16 O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

8.1.16.1 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.1.17 Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de **Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá aos servidores designados rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

- 10.1** Preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- 10.2** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 10.3** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 10.4** Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 10.5** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.6** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:**
I = Índice de Atualização Financeira
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano
VP = Valor da Parcela em atraso
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- 10.7** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 10.8** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

- 11.1** Caberá ao titular do **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

12.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 O valor do contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.3 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.5 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGE

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

15.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1 O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1.

NOME:

CPF: _____

RG: _____

2.

NOME:

CPF: _____

RG: _____